Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.397 **ITAGUAÍ, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.**

QUE TOMBA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO POR SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL, O BUSTO DE BARÃO DE TEFFÉ EXISTENTE NA PRAÇA DO MESMO NOME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado por seu valor Histórico e Cultural, o Busto de Barão de Teffé, existente na Praça Barão de Teffé, centro de Itaguaí.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seu Órgão competente providenciará a inscrição e registro do "TOMBAMENTO" no livro de Bens Culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

Autor: Vereador Nisan César dos Reis Santos.